



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEM

RELATORIA: DEM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 12/2020

OBJETO: REVISÃO DE METAS DE PRODUÇÃO DE 2021 DA CONCESSIONÁRIA VALE S/A

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50500.101218/2020-70

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de revisão de metas de produção para o ano de 2021 protocolado pela Concessionária VALE S/A, conforme preconiza o art. 15 da Resolução ANTT nº 5.831/2018.

2. DOS FATOS

Por meio da Deliberação ANTT nº 03 de 15 de janeiro de 2019 foi estabelecida a meta para o quinquênio de 2018/2022 e por meio da Deliberação nº 865 de 27 de agosto de 2019 foram alteradas as metas de Produção para o período de 2019/2022.

Conforme dispõe o art. 15 da Resolução ANTT nº 5.831/2018, "as metas de produção e de segurança poderão ser revisadas anualmente" a pedido da Concessionária ou de Ofício pela ANTT. Caso a Concessionária entenda pela revisão das metas de produção, esta deve submeter pedido à Agência até o primeiro dia útil do mês de julho do ano anterior ao das metas objeto da revisão e caberá às concessionárias o ônus de comprovar a necessidade de alteração das metas estabelecidas.

Cabe destacar que, para o presente ano, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional, houve flexibilização dos prazos para cumprimentos de obrigações contratuais, conforme traz a Resolução ANTT nº 5.879/2020, posteriormente alterada pela Resolução ANTT nº 5.900/2020. Ficou definido, então, como prazo para apresentação do pedido de revisão de metas para o exercício de 2021 o dia 30 de setembro de 2020.

Por meio da Carta nº 282/REG-INFRA/2020 protocolada no dia 30 de setembro de 2020, a EFC apresentou seu pedido de revisão de metas de produção para o ano de 2021.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

DO PEDIDO DE REVISÃO DE METAS

- **Taxa de crescimento da Produção Industrial**

Inicialmente, em sua manifestação, a EFC indica que sua proposta de revisão baseia-se na avaliação do cenário pelas razões contidas no Estudo de Mercado específico, conforme a Figura 01, elaborado com o intuito de demonstrar que a previsão de demanda de transporte para 2021 foi alterada por situações imprevisíveis, alheias a vontade da concessionária e fora do seu controle.

A EFC indica nesse Estudo os eventos ensejadores da alteração das metas, sua quantificação e extensão do impacto em cada carga, conforme exigido pelo Artigo 16 da Resolução 5.831/2018.

Mediana - Agregado	2020					Resp. **
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		
IPCA (%)	1,67	1,78	1,94	▲ (5)	123	
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	1,68	1,78	1,95	▲ (2)	98	
PIB (% de crescimento)	-5,52	-5,31	-5,11	▲ (1)	81	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,25	= (2)	106	
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	= (11)	109	
ICP-M (%)	8,94	11,72	15,03	▲ (9)	67	
Preços Administrados (%)	1,13	1,00	0,90	▼ (3)	32	
Produção Industrial (% de crescimento)	-7,68	-6,38	-6,90	▼ (1)	12	

Fonte: BACEN – Boletim Focus 14/09/2020

• Volumes de Direito de Passagem/Tráfego Mútuo (DP/TM)

O estudo de mercado também considerou a perspectiva mais atualizada de cargas a serem movimentadas pela EFC em 2021 e suas respectivas dificuldades para captura destes volumes de transportes, alinhada também às perspectivas de transporte de outras ferrovias que operam em regime de compartilhamento na malha Concedida à Vale.

Dessa forma, a EFC ressalta que depende majoritariamente da realização de volumes em direito de passagem/tráfego mútuo para atingimento de suas metas, e a falta de aderência desses volumes impacta diretamente sua operação.

A Concessionária ainda destaca que a Pactuação de Meta de Produção do Quinquênio 2018/2022 fundamentou-se no Planejamento Estratégico da VLI, estudo no qual contemplava a captura de 2,7 mta de grãos (soja e milho) com origem no Tramo Central da Ferrovia Norte Sul (Figura 02).

Com o processo de licitação da Ferrovia Norte Sul Tramo Central, no qual a Rumo Malha Central saiu vencedora, a Vale vislumbra efeitos em sua produção de transporte, de forma que a RMC prescindiria da utilização da EFC para escoamento da produção com origem Tramo Central. Desta maneira, defende a Concessionária que as condições previstas no âmbito da Pactuação de Meta de Produção EFC (2018/2022) não se materializaram, sendo necessária a retificação da meta de forma a refletir a exclusão dos fluxos que se originam na Malha Central.

Figura 02 - PAV - Meta de Produção EFC (2018/2022)

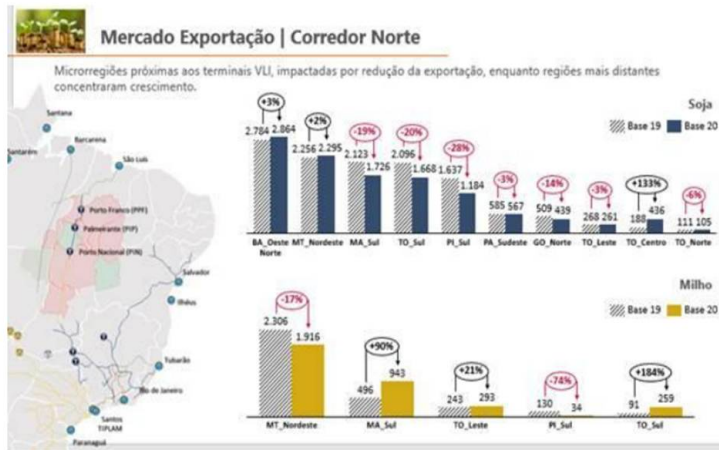
Mercadoria (SAFF)	Origem do Fluxo (Código)	Entrada na Malha (Código)	Saída da Malha (Código)	Destino do Fluxo (Código)	Volume 2021 (TU)	Meta Sugestão
Grãos - Milho	PAV	QAL	APB	APB	1.196.000	-
Soja	PAV	QAL	APB	APB	1.472.000	-
Total					2.668.000	

Fonte: Planilha de Pactuação de Meta de Produção ANTT

Outro aspecto levantado pela Concessionária, como consequência do leilão do Tramo Central, é o aumento da concorrência pela oferta de serviços logísticos naquela macrorregião, "com reflexos importantes no Market Share da VLI".

Além da queda no "Market Share", é de se destacar a projeção de aumento do consumo interno dos produtos agrícolas localizados na área de influência do Tramo Norte da FNS, "subconcedida à VLI", o que traz como consequência a redução do volume excedente disponível para exportação (Figura 03).

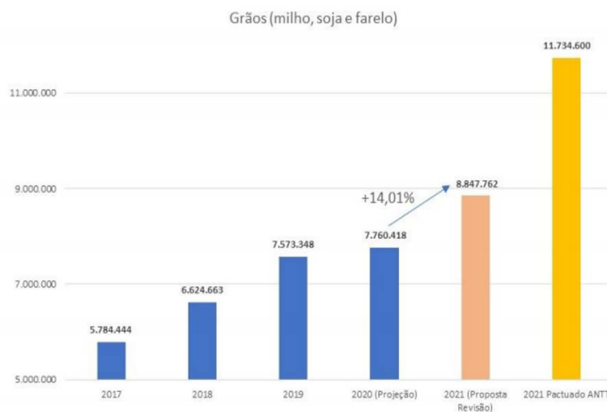
Figura 03 - microregiões (VLI)



Fonte: Material gerado pela Consultoria Agroconsult

Por fim, a Concessionária indica que nos últimos 4 anos a EFC tem tido produção ferroviária média de 7 milhões de toneladas ao ano, sendo que nos últimos dois anos não conseguimos ultrapassar a barreira das 8 milhões de toneladas, destacando ainda que a Vale sempre cumpriu com seu dever de disponibilizar a capacidade de transporte contratada, de modo que o resultado da produção de transporte depende de terceiros. Trazendo aos autos a série histórica de transporte de grãos (figura 04), a Vale entende que a Meta de Produção atualmente vigente é inexecutável e não reflete a perspectiva para os próximos anos.

Figura 04 - volumes de grãos (FNS)



Fonte: Anuário ANTT para os anos 2017, 2018 e 2019.

Assim, considerando os dados e informações apresentados pela Concessionária, que foram objeto de análise na NOTA TÉCNICA SEI N° 4594/2020/COAME/GEREF/SUFER/D421(3916), na qual a SUFER entendeu que os fluxos a serem operados pela Concessionária Rumo Malha Central devem ser retirados do Plano de Negócios da EFC até que seja assinado Contrato Operacional Específico. Quando da assinatura, a SUFER entende que as metas de produção devem ser revisadas no sentido de incorporar os termos do Contrato, em atendimento ao que estabelece o art. 8 § 1º da Resolução ANTT n° 3.696/2011. Quanto aos outros pedidos, a SUFER entendeu pelo não acolhimento e a manutenção do Plano de Negócios que fundamentou os valores de meta estabelecidos para o ano de 2021.

Dessa forma, acolho a proposta da SUFER para alterar as metas de produção da Concessionária EFC e proponho o voto à Diretoria Colegiada, conforme a seguir.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por:

- Alterar, a meta anual de produção por trecho estabelecida para a concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, referente ao exercício de 2021, na Estrada de Ferro Carajás.

Trecho	Meta (TKU)
Linha Tronco Norte	6.565.454.095
Linha Tronco Sul	141.716.008

Ramal Ponta da Madeira	77.334.547
Total	6.784.504.651

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

Brasília, 19 de outubro de 2020.

EDUARDO JOSÉ MARRA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 26/10/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4289485 e o código CRC C3E8DB02.

Referência: Processo nº 50500.101218/2020-70

SEI nº 4289485

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br